

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0579/1995 DE 1995

8-1234

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0579/1995 DE 27/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

JOOJI HATO

E M E N T A:

DENOMINA RUA PROFESSORA JULIA SOARES CORÁ, A ATUAL
RUA Dr. PAULO NA VILA ARICANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:50:09

00000012757-47



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SEÇÃO

Setor de Apoio Técnico



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	579	de 1995
ED		

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 27 JUN 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, MEM. HAMB
EDIFICAÇÃO, CULT. E ESP.
BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0579/1995

Denomina Rua "Profª. Julia Soares Corá", a
atual Rua Dr. Paulo na Vila Aricanduva.

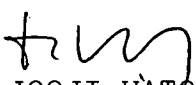
A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

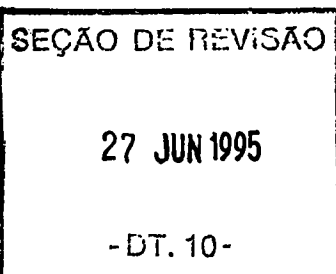
Art. 1º - Passa a denominar Rua "Profª. Julia Soares Corá", a Rua
Dr. Paulo na Vila Aricanduva.

Art. 2º - As despesa decorrentes da implantação desta Lei, cor-
rerão por conta das dotações orçamentárias próprias, su-
plementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de junho de 1995.


VEREADOR JOOJI HATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ordem / (preço) desta data (preço(s) rubri-
cado(s) sob n.º 4 e linha de informação sob
n.º 5 130/6 195a (CD)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da proc.
n.º	579	de 1995

J U S T I F I C A T I V A

Julia Soares Corá, nasceu em 07 de outubro de 1934 e faleceu em 19 de julho de 1991, deixando o marido Sr. Rui Corá e / três filhos.

Professora Primária, formada em 1954 pela Escola Normal "Domingos Faustino Sarmiento, dedicou toda sua vida na orientação dos jovens, com um trabalho digno e incansável.

Como todos sabemos, a escalada do professor é sacerdócio ainda mais daqueles que outrora eram os chamados "Professores Primários".

Com Julia Corá , não foi diferente.

Enfrentou a luta como professora Substi Efetiva em várias escolas como: Grupo Escolar Erasmo Braga (1955), Grupo Escolar Maria Montessori (1956), Grupo Escolar Theodomiro Emerique (1957 a 1963) e Grupo Escolar Profª Marisa de Melo de janeiro a agosto de 1964.

Finalmente em 15/08/64, foi nomeada por concurso / professora efetiva no Grupo Escolar Profª. SEbastiana da Silva Minhoto.

A partir de 01/07/65, removeu-se por concurso para o Grupo Escolar de Vila Aricanduva, hoje E.E.P.G. " Profª. Maria de / Lourdes Nogueira Albergaria.

A escola para a Profª. Julia era o complemento do seu lar. Com amor, afeto e carinho, tratava todos os seus alunos e colegas com respeito, criando um afeto reciproco no ambiente de trabalho escolar.

Em 1976 formou-se em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Geraldo Resende" na cidade de Suzano.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	579	do 1995

De março de 1967 a 1983, a convite da diretora, passou a exercer as funções de Auxiliar de Diretor e por muitas vezes, durante este período substituiu o Assistente de Direção e até / mesmo Diretora da Escola.

Poderia ter aposentado após 25 anos de trabalho, mas o seu amor pela escola era maior; continuou o seu trabalho até / 1984 quando aposentou-se.

Mesmo após sua aposentadoria, colaborou por muito tempo na escola, participando de várias atividades.

Por todos esses motivos citados, nada mais justo do que denominar a Rua Dr. Paulo, onde situa-se a entrada principal da E.E.P.G. " Profª. maria de LOurdes Nogueira Albergacia " como Rua " Profª. JULIA SOARES CORÁ ".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

Iracema Boquetti Merola

OFICIAL INTERINO

24.º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
INDIANÓPOLIS

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório: AVENIDA JURUCE, 315 - TEL.: 543-1519

Folha n.º 04 de pro.
n.º 5294.º Cart. de Reg.º Civil
INDIANÓPOLIS
São Paulo - SP

Iracema Boquetti Merola
Oficial Interina

Reconheço a firma de
Ana Maria Gallucci de Sousa

São Paulo,
Em test. 06 AGO 1991

☐ Iracema B. Merola, Of. Interina
☐ Ana Maria G. de Sousa, Of. Aut.
☐ Simone Regina de Azevedo, Of. Aut.

ÓBITO Nº 1467

CERTIFICO que às fls. 165vº, do livro n.º C-68 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de JULIA SOARES CORA - - - - -

falecida aos 19 de julho - de 1991, às 10 horas e 00 minutos no hospital, R. Pedro de Toledo, 1800 - neste subdistrito - - - - -

do sexo feminino - , profissão Dir. de Escola- aposentada - -

natural de São Paulo- Capital - - - -

domiciliada em Nesta Capital - - - -

e residente em R. José Mascarenhas, 520 - SP - - - -

com 56 anos - de idade, estado civil casada com Rui Corá - -

filha de Manoel Soares da Silva Filho e de Anna Soares da Silva - -

Deixou bens, não tendo deixado testamento conhecido - -

Deixou os filhos:- RUI- maior, e ROBERTA ; RICARDO JOSE- menores- - -

Foi declarante: Rui Corá - (Prov. 26/81) -

, sendo o atestado de óbito firmado por Dra Carla Limeira Barreto - , que deu como causa da morte caquexia tumoral, metástases cerebral, cancer de mama- e o sepultamento foi feito no cemitério Brás - Capital - -

Registro lavrado em 23 de julho - de 19 91

Observações:

CERTIDÃO EXTRAIDA E CONFERIDA POR	
Desta Cr\$. 19800	
T. Ap. Cr\$. 3960	
Total Cr\$. 23760	
Tx. Ap. Serv. Just. Guia 165	

24.º Cartório do Reg.º Civil das Pessoas Naturais
O referido é verdade dou fé.
24.º Cartório (Indianópolis), 23 de julho de 19 91



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº

579

de 19

95

30

06

95

(a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 30-06-95

Ed
Assessor Chefe

A Com. de Const. e Justiça

03/07/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 03 de 07 de 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 28 08 95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	5796	de proc.	
n.º		da 19	95

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/08/95


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

Folha n.º	5797	do proc.	
n.º		da 1ª	95
São Paulo			

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 28/08/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 08/09/95

Recebido e encaminhado ao Secretário

ENILZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 04/09/95 às 16:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	579	do proc.	de 1995
n.º	M		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

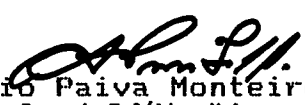
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que, a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

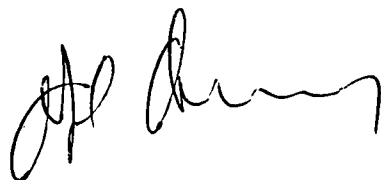
CONSIDERANDO que às Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim; solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em


Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro



Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

05.09.95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe, Gab. Presidência
Reg. 22.272

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/09/95 às 13h00

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala de
em 06 de 09 95

(Tatto)

CÂMARA M. 19/9/95 DE SÃO PAULO	
SEGUEM, junto a	de a Informação documental
folhas de nº 09	a) M



17 - RELCOM
17-1659/1995

16 - PAR
16-1350/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 5789 do projeto de lei nº 1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 579/95.

O nobre Vereador Jooji Hato apresentou projeto de lei que objetiva alterar a denominação da Rua Dr. Paulo, na Vila Aricanduva, para Rua Professora Júlia Soares Corá.

Não obstante o mérito da alteração pretendida, o projeto não deve converter-se em lei, pois fere dispositivos legais.

Com efeito, as normas para alteração da denominação de logradouros públicos estão estabelecidas na Lei nº 8776/78, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 10.903/90 e 11.419/93.

Esse diploma legal somente admite a alteração de denominação quando: houver denominações homônimas; os nomes apresentarem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; ou quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, sujeita neste último caso à expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores, devidamente identificados.

No caso do presente projeto não há enquadramento em qualquer das hipóteses legais, constituindo a alteração, portanto, uma ilegalidade.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/9/95

[Handwritten signatures and initials]
CC/Resolução

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 15 / 09 / 1995

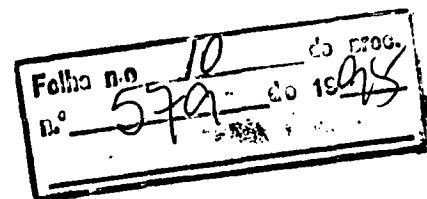
página 46 coluna 2

conferido: M

A A. T. M.

Em, 20 / 09 / 95, digo, 29/09/95

ENILIA ANDRB
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

Nº 159 / 95 ATM

São Paulo, 9 de Outubro de 19 95

Ao nobre Vereador:

Jooji Hato

O P^{L-579/95}, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douda Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme / disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em <u>9 / 10</u> <u>1995</u>
às _____ horas

JOOJI HATO
Vereador

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

sbc.-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
n.º	570	1995

11 - REC
RECURSO 11-0113/1995 _____ / 95

Recorro nos termos regimentais, contra o Parecer de Ilegalidade da douta Comissão de Constituição e Justiça ao PL 579/95 de minha autoria, pelos motivos seguintes:

a) a rua que pretendemos alterar a sua denominação tem causado dificuldades na identificação, pois apenas Rua Dr. Paulo confunde-se com outras tantas como: Rua Dr. Paulo A. P. de Azevedo na Vila Prudente, Rua Dr. Paulo de B. Whitaker na cidade Dutra, Rua Dr. Paulo Queiroz, São Mateus, Rua Dr. Paulo Ribeiro Coelho no Rio Pequeno, Dr. Paulo Vieira em perdizes e Dr. Paulo Meireles no Mandaqui;

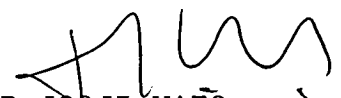
b) quase no mesmo bairro existe a Rua Dr. Paulo de A. Arantes que confunde seriamente. A rua que se pretende alterar a denominação fica na Vila Aricanduva e a citada acima fica próxima à Av. Aricanduva travessa da Av. Itaquera causando enorme confusão para a identificação e localização;

c) a lei 8776/78 alterada pelas leis 10903/90 e 11419/93 / permite esta alteração;

d) além dos mencionados em a, b, c, o nome proposto para a alteração "Profª. Julia Soares Corá" representa uma educadora com sua família tradicional na Vila Aricanduva bem relacionada com a comunidade conforme a justificativa apresentada no Projeto de Lei.

Pelos motivos expostos solicito a douta Comissão de Constituição e Justiça que desconsidere o Parecer pela Ilegalidade e seja / dado o Parecer pela Legalidade do PL 579/95 de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1995.


VEREADOR JOÔJI HATÔ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-579 95 27 06 95

de 19

(a)

12

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14, 01, 97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 23/01/97

O Func. REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 13 e folha de informação
sob nº 14 19/02/09
Lucas M. T. Alves Soto

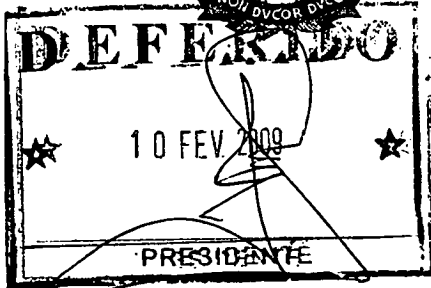
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SF. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



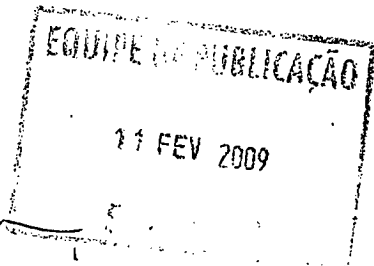
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00061/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador JOOJI HATO, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

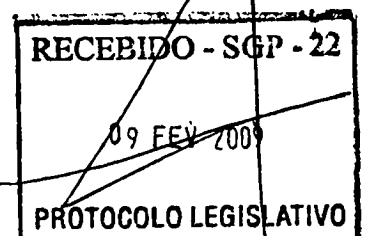
PLs: 281/96; 447/96.
365/95; 579/95; 1099/95.
373/92; 378/92.

Sala das Sessões,



JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

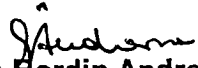
do processo nº 01.0549.1995 de 2007, 19.02.09 (a) Lucas M. M. A. T. S.

LUCAS MANUEL R. F. SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16/02/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 61/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 19 de 02 de 2009


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

APJ

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

16/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO - ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 19/03/09	1500
POR <i>[assinatura]</i>	
SAÍDA:	AS: h ASS.:

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Sr(a) <i>Suziane</i>
Efetuar Pesquisa.
SP. 221 06 12009

Pesquisa Efetuado
Luciano Aguiar

Marcella Falbo Giacaglia
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntado(s) documento(s) de	
fls. 151 23	em 20/06/09

Sônia M. S. Freira
Sônia M. S. Freira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 15
Proc. Nº 539/95
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 579/95

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 12.137, de 5 de julho de 1996, que altera a denominação da Rua Dr. Paulo (codlog 28.979-5), no Distrito de Vila Matilde, para Rua Professora Júlia Soares Corá.

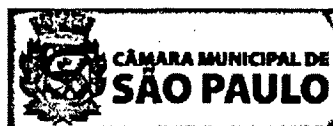
Tendo em vista o resultado da pesquisa legislativa, em que se constatou a já existência de lei tratando do assunto, sugere-se o encaminhamento do presente projeto para ciência e manifestação do nobre Vereador Jooji Hato.

Cópia do documento citado acompanha esta informação.

São Paulo, 30 de maio de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

Folha 16
Proc. Nº 578/95
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

≡ SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

Q NOVA PESQUISA

⚙ CONFIG

⏏ FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 12137

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 12.137 05/07/1996 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a denominação da Rua Dr. Paulo (CODLOG 28.979-5) no Distrito de Vila Matilde, para Rua Professora Julia Soares Cora.

Projeto: Projeto de Lei Nº 208/1996 (ver documento)

Autor(es): Jooji Hato

página 1 de 1

≡ SUA SELEÇÃO

⏏ INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

lei 12137

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

⚙ CONFIG

Q PESQUISAR

LEI N. 12.137 - DE 5 DE JULHO DE 1996

Altera a denominação da Rua Dr. Paulo (CODLOG 28.979-5) no Distrito de Vila Matilde, para Rua Professora Júlia Soares Corá.

(Projeto de Lei n. 208/96, do Vereador Jooji Hato)

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de junho de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a alteração da denominação da Rua Dr. Paulo (CODLOG 28.979-5), localizada na Vila Professora Júlia Soares Corá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0208/1996

Altera a denominação da Rua Dr. Paulo - (CODLOG 28.979-5) no Distrito de Vila Matilde, para Rua Professora Júlia Soares Corá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a :**

Art.1º - Fica determinada a alteração da denominação da Rua Dr. Paulo (Codlog 28.979-5), localizada na Vila Aricanduva, no Distrito de Vila Matilde, para Rua Professora Júlia Soares Corá.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

JOOJI HATO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa alterar a denominação de uma via pública, em decorrência do fato da denominação atual gerar inúmeros equívocos. Cada vez que um morador dessa via declara seu endereço o interlocutor pergunta: - Rua Dr. Paulo o que? Esse nome gera dificuldade de identificação e não é incomum ocorrer extravio de correspondência por se considerar o endereço - Rua Dr. Paulo - como incompleto.

Justificada a necessidade dessa alteração, propomos substituir a atual denominação homenageando uma ilustre professora que muito fez pela população local.

Júlia Soares Corá, nascida a 7 de outubro de 1934, e falecida a 19 de julho de 1991 foi mãe de família exemplar e professora primária muito estimada em sua comunidade. Formada em 1954 pela Escola Normal "Domingos Faustino Sarmiento", trabalhou em diversas escolas, sendo que desde 1965 trabalhou na E.E.P.G. "Professora Maria de Lourdes Nogueira Albergaria". Formou-se em pedagogia em 1976 e só se aposentou em 1984, com bem mais de que 25 anos de trabalhos prestados à educação de nossa mocidade.

Por todos esses motivos, consideramos extremamente justo que se substitua a denominação da Rua Dr. Paulo, onde se situa a entrada principal da E.E.P.G. "Professora Maria de Lourdes Nogueira Albergaria", para Rua Professora Júlia Soares Corá.

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

11/05/09
16:45:13

Logradouro : 28979 - 5 / R PROFA JULIA SOARES CORA
CEP : 03515 - 005 Logradouro ATIVO

Folha 20
Proc. N° 379195

Den. emplacamento :

Ponto inicial : 01109 - 8 / R

JOSE MASCARENHAS

is Duarte Rodrigues
E. 11.207

Ar : PENHA
Setor/Quadra : 057 - 067
Distrito : VILA MATILDE
Distrito 02 :
Distrito 03 :

M.O.C.

: 09L - 1A

M.S.F.: 05E

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras :

1

Lotes :

12

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE

Legal : REGULAR

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 28979 - 5

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

11/05/09
16:45:02
PAG 1

Logradouro : R PROFA
Qualificacao
Legislacao de leito

JULIA SOARES CORA
Num. Tipo

Data Data Obs.
Consolid.

Origem

Folha 21
Proc. N° 579195
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME 15157 DECRETO
NOVA REDACAO 12137 LEI
OFICIALIZACAO DE NOME 12137 LEI

78
06/07/96
96

HISTORICO SF/SH
ATIVO
ATIVO SF/SH

MODULO
PF

CHAVE
3 RET 5 INIC

CODLOG 28979 - 5
8 +PAG

DL 208/96



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 22
Proc. Nº 379195
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Dê-se ciência ao Nobre Vereador Jooji Hato, haja vista a existência de projeto de lei cuidando do mesmo assunto, para manifestação.

São Paulo, ³⁰ de junho de 2009.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

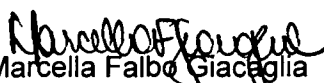
**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 23
Proc. Nº 539/15
Is Duarte, Rodrigues
E. 11.207

Ao Exmo. Vereador Jooji Hato.

Para ciência e manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 22.

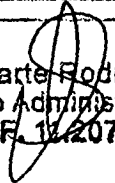
São Paulo, 30 de junho de 2009.



Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

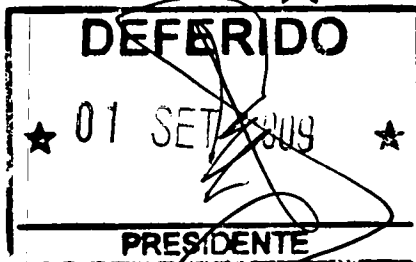
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntos (o) documento(s) de
fls. 24 / 25, S.P. 03 / 09 / 09


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11207



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador JOOJI HATO

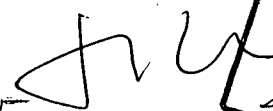


13 - RDS
13- 01368/2009

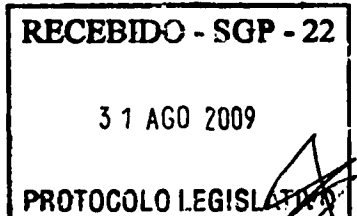
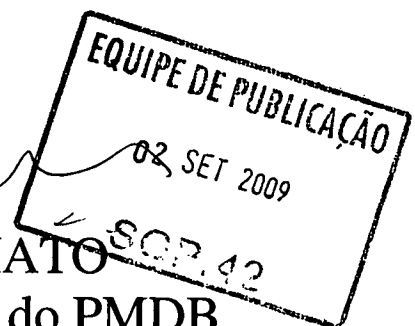
REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental a retirada
do PL 579/95 de minha autoria.

Sala das Sessões,


JOOJI HATO

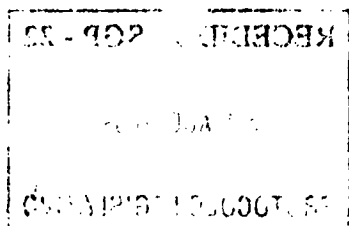
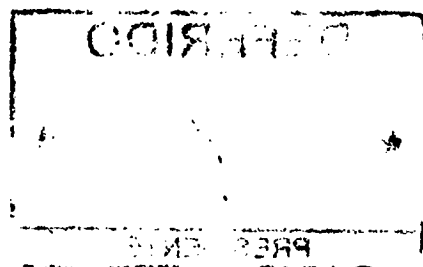
Líder da Bancada do PMDB



Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/09/09

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 25
Proc. N° 539/1998
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

À SGP-33
Sra. Supervisora.

Encaminho o presente projeto para o Arquivo, nos termos do despacho do Sr. Presidente no requerimento do Vereador Jooji Hato de fls. 24.

São Paulo, 03 de setembro de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....26.....04, 09, 09
LZL

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 26
do processo 01-579 de 1995 04/09/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 19/02/2009
Arquivado novamente em 04/09/2009
Com 26 fls.
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234